



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

LEI N.º 4.149/2024.

DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612/2021 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, Lei Municipal nº 3.939/2023 de 27 de junho de 2023, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 4.039/2023 de 12 de dezembro de 2023 nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 681.134,00** (seiscentos e oitenta e um mil e cento e trinta e quatro reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
<b>.02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.02</b>	<b>SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS</b>	
	<b>.0003 ACESSORIA JURÍDICA</b>	
<b>04.122.0003.2008</b>	<b>MANUT. SERV. ACESSORIA JURÍDICA</b>	
(033) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	3.950,00
<b>02.03</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
	<b>.0002 ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR</b>	
<b>04.122.0002.2011</b>	<b>COMPRAS, LICITAÇÕES E ALMOXARIFADO</b>	
(079) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.100,00
<b>02.05</b>	<b>SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
	<b>.0011 SAÚDE BÁSICA</b>	
<b>10.301.0011.2021</b>	<b>ATENÇÃO BÁSICA</b>	
(202) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	28.000,00
	<b>.0038 ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>	
<b>10.302.0011.2023</b>	<b>ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSP.</b>	
(231) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	160.000,00
<b>02.06</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
	<b>.0012 ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
<b>12.361.0012.2026</b>	<b>MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
(275) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	174.634,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

<b>12.361.0012.2030</b> (315) 3.3.90.32.00	<b>MERENDA ESCOLAR (Pessoal e encargos)</b> 01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	11.000,00
<b>12.361.0012.2029</b> (324) 3.3.90.32.00	<b>TRANSPORTE ESCOLAR</b> 01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	13.800,00
<b>12.365.0013.2032</b> (337) 3.3.90.32.00	<b>.0013 ENSINO INFANTIL</b> <b>MANUT. ENSINO PRÉ-ESCOLAR</b> 01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	138.000,00
<b>12.365.0013.2034</b> (349) 3.3.90.32.00	<b>MANUTENÇÃO DE CRECHES</b> 01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	30.000,00
<b>02.07</b>	<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URB. E SERV.</b>	
<b>15.452.0018.2039</b> (386) 3.3.90.32.00	<b>.0018 URBANISMO</b> <b>MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS</b> 01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	25.000,00
<b>15.452.0018.2078</b> (395) 3.3.90.32.00	<b>MANUT. PRAÇAS, PARQUES E JARDINS</b> 01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	16.000,00
<b>15.452.0018.2079</b> (402) 3.3.90.32.00	<b>CEMITÉRIO MUNICIPAL</b> 01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	4.000,00
<b>02.08</b>	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	
<b>26.782.0024.2041</b> (438) 3.3.90.32.00	<b>.0024 ESTRADAS VICINAIS</b> <b>MANUT. ESTRADAS RURAIS E VICINAIS</b> 01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.800,00
<b>02.09</b>	<b>SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO</b>	
<b>27.812.0017.2046</b> (449) 3.3.90.32.00	<b>.0017 ESPORTE E LAZER</b> <b>MANUT. ATIVIDADES ESPORTIVAS</b> 01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	16.000,00
<b>02.10</b>	<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E DESENV. ECON.</b>	
<b>15.451.0018.2016</b> (461) 3.3.90.32.00	<b>.0018 URBANISMO</b> <b>MANUT. SECRET. PLANEJAMENTO</b> 01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	3.850,00
<b>06.181.0029.2081</b> (513) 3.3.90.32.00	<b>.0029 SEGURANÇA PÚBLICA</b> <b>CENTRAL MONITORAMENTO E GUARDA PATRIMONIAL</b> 01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	35.000,00
<b>02.11</b>	<b>SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO</b>	
<b>13.392.0016.2038</b> (531) 3.3.90.32.00	<b>.0016 CULTURA</b> <b>MANUT. ATIVIDADES CULTURAIS</b> 01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	14.000,00
	<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>681.134,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 681.134,00** (seiscentos e oitenta e um mil e cento e trinta e quatro reais):

(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
<b>.02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.02</b>	<b>SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS</b>	
<b>.0003</b>	<b>ASSESSORIA JURÍDICA</b>	
<b>04.122.0003.2008</b>	<b>MANUT. SERV. ASSESSORIA JURÍDICA</b>	
(036) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e material permanente	10.000,00
<b>02.03</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
<b>.0002</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR</b>	
<b>04.122.0002.2009</b>	<b>MANUT. DEPTO ADMINISTRATIVO</b>	
(052) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e material permanente	80.000,00
<b>04.122.0002.2051</b>	<b>MANUT. UNID. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>	
(059) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e material permanente	34.000,00
<b>04.122.0002.2010</b>	<b>SECRETARIA</b>	
(072) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e material permanente	18.000,00
<b>04.122.0002.2011</b>	<b>COMPRAS, LICITAÇÕES E ALMOXARIFADO</b>	
(082) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e material permanente	50.491,00
<b>04.122.0002.2012</b>	<b>PESSOAL E RECURSOS HUMANOS</b>	
(091) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e material permanente	20.000,00
<b>.0023</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
<b>04.123.0023.2013</b>	<b>CONTABILIDADE E FINANÇAS</b>	
(100) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e material permanente	43.500,00
<b>04.129.0023.2014</b>	<b>TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E CADASTRO</b>	
(111) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e material permanente	19.943,00
<b>02.07</b>	<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URB. E SERV.</b>	
<b>.0018</b>	<b>URBANISMO</b>	
<b>15.452.0018.2039</b>	<b>MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS</b>	
(390) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e material permanente	20.000,00
<b>15.451.0018.1095</b>	<b>PISTA DE CAMINHADA NO ANEL VIARIO</b>	
(706) 4.4.90.51.00	91 Obras e Instalações	300.000,00
<b>02.10</b>	<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E DESENV. ECON.</b>	
<b>.0018</b>	<b>URBANISMO</b>	
<b>15.451.0018.2016</b>	<b>MANUT. SECRET. PLANEJAMENTO</b>	
(464) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e material permanente	12.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

<b>15.451.0018.2073</b> (474) 4.4.90.52.00	<b>MANUT. SETOR CADASTRO IMOBILIARIO</b> 01 Equipamentos e material permanente	9.600,00
<b>15.451.0018.2074</b> (483) 4.4.90.52.00	<b>MANUT. SETOR DE ENGENHARIA</b> 01 Equipamentos e material permanente	12.000,00
<b>15.451.0018.2075</b> (491) 4.4.90.52.00	<b>MANUT. SETOR FISCALIZAÇÃO</b> 01 Equipamentos e material permanente	13.200,00
<b>15.451.0018.2045</b> (506) 4.4.90.52.00	<b>MANUT. ATIVIDADES DE TRANSITO</b> 01 Equipamentos e material permanente	6.400,00
<b>06.181.0029.2081</b> (516) 4.4.90.52.00	<b>.0029 SEGURANÇA PÚBLICA</b> <b>CENTRAL MONITORAMENTO E GUARDA PATRIMONIAL</b> 01 Equipamentos e material permanente	32.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>		<b>681.134,00</b>

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2024.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 12 de Novembro de 2024.

**Marcelo de Souza Pécchio**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**